

TERMO DE PARCERIA – Nº 03/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CEFIP – CENTRO DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO PROFISSIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA – BRASIL, ACORDAM.

O CEFIP – CENTRO DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ: **41.888.829/0001-50**, localizada na Rua Pernambuco, nº 618, sala 03, Mimoso do Oeste, CEP: 47.850-045, Luís Eduardo Magalhães – Bahia – Brasil, neste ato representado por seus representantes legais Sra. **Erika de Castro Rocha**, nacionalidade brasileira, solteira, administradora, empresária, inscrita no CPF nº 033.877.605-23, carteira de identidade nº 1380446945 – SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Brasília, Edifício portal do Cerrado, S/N Apto 303, Mimoso I, CEP: 47.864-302, Luís Eduardo Magalhães/BA e o Sr. **Elvis Rodrigues Alves**, nacionalidade brasileiro, solteiro, professor e diretor escolar, empresário, inscrito no CPF de nº 057.669.795-84, carteira de identidade 155160867 – SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 59, nº 116, casa 03, Cidade Universitária, CEP: 47.864-502, Luís Eduardo Magalhães/BA, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **04.214.419/0001-05**, com sede Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jardim Primavera, CEP 47.852-016, Luís Eduardo Magalhães/BA, aqui representada pelo Exmo. Prefeito Sr. **Ondumar Ferreira Borges Júnior**, nacionalidade brasileiro, casado, empresário varejista, inscrito no CPF Nº 043.930.175-01, portador da carteira de identidade de nº 1342764935-SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, resolvem celebrar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

Parágrafo único: O presente Termo de Parceria tem por objetivo fomentar projetos educacionais em prol da educação profissional e tecnológica (EPT) no Município de Luís Eduardo Magalhães, através da viabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura. Que atenderão a educação, economia, responsabilidade social local bem como Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE, 2014) e a meta 11 do atual plano municipal de educação da cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA (PME, 2015/2025) e suas estratégias, que diz: “Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: As atividades decorrentes da Parceria serão executadas fidedignamente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada uma pelas consequências de suas ações, relacionadas à execução das atividades dos objetivos deste termo de parceria e metas no plano de trabalho, dar-se-ão conforme os cronogramas de execução e plano de trabalho preliminarmente acordado entre as partes, e aprovado pelo CEFIP e pelas Secretarias indicadas nesse instrumento.

Parágrafo segundo: A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães através de suas secretarias (agricultura e educação) irão disponibilizar recursos físicos/materiais, espaços para as práticas didático-pedagógica do curso, bem como recursos humanos em função das aulas práticas, assim será necessário:

- a) Laboratórios de ciências das escolas municipais;
- b) Convênios para estágios supervisionados;
- c) Para as aulas de campo e visitas técnicas em: unidades de produção animal, produção vegetal, mecanização, armazenamento e beneficiamento agroindustrial que são administradas e

assessoradas pelo Programa Terra Gentil ou quaisquer programas ou projetos da gestão pública municipal que serão viabilizados em comum acordo através dos dispostos no plano de trabalho e demais cronogramas.

Parágrafo terceiro: Como não haverá transferências de recursos financeiros nessa parceria, o CEFIP como contrapartida se comprometerá disponibilizar dez por cento (10%) das trinta (30) vagas em todas as turmas do curso técnico em agropecuária diante da periodicidade das ofertas durante o ano letivo. As vagas poderão ser destinadas para as comunidades rurais pertencentes ao município de maneira gratuita, vagas essas que serão indicadas pelos responsáveis da pasta da secretaria de agricultura e/ou secretaria de educação, através de ofício.

- a) Serão 3 vagas totalmente gratuitas por turma do curso **técnico em agropecuária** ofertadas mediante a periodicidade das ofertas durante o ano letivo e que atendam o período das vigências do TERMO DE PARCERIA E DO PLANO DE TRABALHO;
- b) Ofertar 3 turmas e matricular estimativamente 90 estudantes nos períodos: 2022.2; 2023.1, 2023.2, para que no final do ano de 2024 (**período estimado do fim de atuação da atual gestão municipal**) todas as turmas tenham concluído os estudos;
- c) Poderão ser destinadas aos trabalhadores da agricultura familiar com ensino médio completo ou cursando a 2ª série do ensino médio, como está condicionado do Projeto pedagógico do Curso (PPC) e no Regimento Escolar do CEFIP.

Parágrafo quarto: Além das vagas para o curso técnico supracitado, o CEFIP poderá ofertar mediante a competência técnica da instituição e em comum acordo formal, cursos de qualificação de curta duração para os trabalhadores rurais da agricultura familiar com temas diversos e transversais, a fim de promover a inclusão social e educação profissional para todos, independentemente do nível de escolaridade

Parágrafo quinto: Não se originam no presente termo quaisquer vinculações trabalhistas ou previdenciárias entre as partes ou seus funcionários. Essas obrigações estão condicionadas como responsabilidade de cada partícipe com o quadro de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCPES

I – CEFIP – Centro de Formação e Inovação Profissional

- a) Oferecer o curso técnico em agropecuária (concomitante externo e subsequente ao ensino médio) de qualidade, cujo atenderá as demandas que estão diretamente ligadas a cadeia produtiva do Oeste da Bahia;
- b) Disponibilizar dez por cento (10%) das trinta (30) vagas em todas as turmas do curso técnico em agropecuária diante da periodicidade das ofertas durante o ano letivo. Em conformidade as condições de toda **cláusula segunda** deste instrumento.
- c) Realizar todo o processo de seleção e recrutamento do alunado indicado pela Prefeitura Municipal todas as vezes que assim for necessário, conforme exigências do regimento escolar do CEFIP exigindo da veracidade dos documentos apresentados;
- d) Atender as necessidades da comunidade escolar do CEFIP a todas as obrigações presente em seu regimento direcionadas a formação profissional plena dos estudantes;
- e) Atender ao cronograma das ações que será elaborado pela CEFIP e acordado entres as partes, em função das aulas práticas;

- f) Responsabilizar-se tecnicamente e pedagogicamente pelo andamento do curso, fazendo cumprir os conteúdos programáticos e sua respectiva carga horária, estabelecidas pelas normas vigentes;
- g) Cobrar e supervisionar uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's) dos estudantes que serão necessários, durante a execução das aulas práticas;
- h) Disponibilizar as secretarias envolvidas relatórios das ações relacionadas aos cursos;
- i) Arcar com todas as despesas referentes à contratação do seu pessoal (professores e equipe técnica e administrativa) necessários para execução das ações, inclusive encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, eximindo a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães de qualquer responsabilidade oriunda da execução dos mesmos;
- j) Disponibilizar a estrutura para as atividades teóricas das ações presentes no PPC do curso;
- k) Indicar formalmente um representante técnico do referido Termo de Parceria;
- l) Divulgar a participação da Prefeitura Municipal em toda e qualquer atividade relacionada a este termo de parceria;
- m) Emitir certificado e diplomas aos estudantes que cumprirem as exigências e regimentos técnicos e administrativos do CEFIP em relação aos cursos;
- n) Autorizar a utilização de logomarcas do CEFIP em meios de comunicação da Prefeitura Municipal e outros, assim como utilização de fotografias e imagens (respeitando a legislação de direito de imagem e consentimentos eventualmente necessários) e informações relativas as ações que serão conduzidas, para produção de materiais publicitários e promocionais, bem como para matérias em revistas, jornais, folhetos, banners, cartazes, posters, outdoors, dentre outros formatos e mídias (televisão, mídias impressas e alternativa, etc.) visando dar conhecimento das ações realizadas.
- o) Responsabilizar-se e oferecer seguros de vida aos estudantes matriculados e ativos, inerentes aos estágios supervisionados obrigatório (curricular);
- p) Responsabilizar-se no momento das aulas presenciais nos laboratórios das escolas públicas concedidas, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução quando for solicitado o uso fora das escolas públicas do município no prazo devido, e nas condições de liberação, comprometendo-me a substituí-lo em caso de perda ou estrago irreparável, por idêntico ou similar (indicado pela Prefeitura/Escolas públicas).

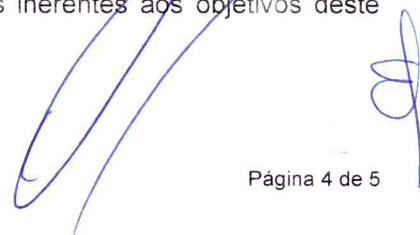
II – Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

- a) Receber e gerir as demandas do CEFIP no que competem os objetivos e propósitos do Termo de Parceria/Minuta e do plano de trabalho, propondo alternativas estruturadas que atenderão as demandas que estão diretamente ligados a cadeia produtiva do Oeste da Bahia, pelo fomento da educação, economia e a responsabilidade social com município;
- b) Responsabilizar-se pela plena manutenção e disponibilidade dos espaços cedidos para as aulas práticas, aulas de laboratórios e estágios supervisionados;
- c) Organizar e disponibilizar recursos didáticos adicionais que se fizerem necessários a execução das aulas práticas desde que devidamente acordadas entre as partes através do plano de trabalho;
- d) Disponibilizar os laboratórios de ciências (biologia e química) das escolas municipais para os estudantes do curso técnico em agropecuária, com os equipamentos presentes e os que serão adquiridos pela gestão municipal, a fim de melhorar o desempenho escolar do alunado;

- d) Disponibilizar unidades de produção animal, produção vegetal, mecanização, armazenamento e beneficiamento agroindustrial para que os estudantes vivenciem as práticas de maneira didática similares ao mundo do trabalho, unidades essas que são administradas e assessoradas pelo Programa Terra Gentil ou quaisquer programas ou projetos da gestão pública municipal como:
1. Áreas cultivadas de olericultura da horta Municipal, situada no bairro Jardim das Oliveiras, onde realizadas técnicas agricultáveis, boas práticas de aplicação de defensivos, adubagem, fertilizantes e outros manejos e tratamentos culturais;
 2. Através da ligação direta com o setor produtivo, os estudantes farão aulas práticas e visitas técnicas das áreas de produção em larga escala, como milho, soja e algodão, que predominam no Oeste da Bahia e fazem da região um dos maiores celeiros produtivos do país e do mundo;
 3. Disponibilizar ainda visitas técnicas em unidades locais que atua na criação de bovinos confinados, e distribuição de esterco (adulto) tratado e analisado, utilizado nas áreas produtivas da agricultura familiar do município através programa Terra Gentil e outros;
 4. Acompanhamento, visitas técnicas e práticas nos projetos de piscicultura, desenvolvido na zona rural do município através dos projetos da secretaria de agricultura.
- e) Disponibilizar responsável técnico que irá supervisionar as ações práticas;
- f) Divulgar a participação do CEFIP em toda e qualquer atividade relacionada a Parceria;
- g) Publicar do termo de parceria em diário oficial;
- h) Acompanhar o desenvolvimento das ações previstas, avaliando os resultados alcançados;
- i) Formalizar um representante para gestão direta deste instrumento;
- j) Autorizar a utilização de logomarcas da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e suas respectivas secretarias em meios de comunicação do CEFIP e outros, assim como utilização de fotografias e imagens (respeitando a legislação de direito de imagem e consentimentos eventualmente necessários) e informações relativas as ações que serão conduzidas, para produção de materiais publicitários e promocionais, bem como para matérias em revistas, jornais, folhetos, banners, cartazes, posters, outdoors, dentre outros formatos e mídias (televisão, mídias impressas e alternativa, etc.) visando dar conhecimento das ações realizadas.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus funcionários e da equipe técnica da Prefeitura Municipal a serviço das ações propostas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Parceria. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: manutenção de suas unidades, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações diretas inerentes aos objetivos deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo de Parceria encerra no dia 31 de dezembro de 2024, a contar sua validade jurídica, administrativa a partir da data de assinatura das partes.

Sujeito a aditivos ou adendos contratuais sob manifestação de interesse entre as partes. A interrupção *ante tempore* do presente instrumento observado o disposto nesta cláusula, deverá ser comunicada por escrito, por qualquer uma das partes, com prazo de 30(trinta) dias de antecedência, através de Termo de Distrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Parágrafo único: Esse Termo de Parceria terá validade jurídica a partir das assinaturas entre as partes, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir na execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nomeamos a comarca de Luís Eduardo Magalhães/Ba para as futuras diligências caso for necessário.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias (1ª via CEFIP, 2ª Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães) de igual teor e forma, comprometendo-se e a fazer cumprir, pelas partes responsáveis, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das duas (2) testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.


Elvis Rodrigues Alves
Diretor Escolar
CEFIP - Centro de Formação e
Inovação Profissional

**CEFIP - CENTRO DE FORMAÇÃO E
INOVAÇÃO PROFISSIONAL**

Luís Eduardo Magalhães/Ba, 10 de junho de 2022.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

TESMUNHAS:


1: NOME: Tádina Valéria de Carvalho Santos
CPF: Matrícula n.º 0906

2: NOME: *Fátima Lopes de Barcelos*
CPF: *006.523.275-59*

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1 - DADOS CADASTRAIS

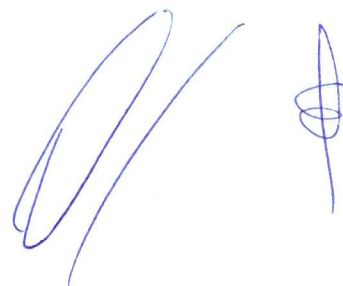
Orgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães			CNPJ: 04.214.419/0001-05		
Endereço do proponente: Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jardim Primavera					
Cidade: Luís Eduardo Magalhães		UF: BA	CEP: 47.852-016		DDD/Telefone: (77) 3628-9000
Nome do Responsável: Ondumar Ferreira Borges Júnior				CPF: 043.930.175-01	
RG / Órgão Exp.: 1342764935 – SSP/BA	Cargo: Prefeito		Função: Gestão municipal		Matrícula
Endereço Residencial do Responsável legal: Luís Eduardo Magalhães/Ba.				CEP:	

2 - OUTROS PARTICIPES

Orgão/Entidade Proponente: CEFIP – Centro de Formação e Inovação Profissional			CNPJ: 41.888.829/0001-50		
Endereço: Rua Pernambuco, número 618, sala 03					
Cidade: Luís Eduardo Magalhães		UF: BA	CEP: 47.850-045		DDD/Telefone: (77) 99870-0977
Nome do Responsável técnico: Elvis Rodrigues Alves				CPF: 057.669.795-84	
RG / Órgão Exp.: 1555160867 – SSP/BA	Cargo: Diretor Escolar	Função: Gestão técnica e administrativa		Matrícula: 17641	
Endereço Residencial do Responsável legal: Rua 59, nº 116, casa 03, Cidade Universitária, Luís Eduardo Magalhães/BA				CEP: 47.864-502	

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Fomento da educação profissional e tecnológica (EPT)	Período de Execução	
	Início: 10/06/2022	Término: 31/12/2024
Identificação do Objeto: <p>Fomentar projetos educacionais em prol da educação profissional e tecnológica (EPT) no Município de Luís Eduardo Magalhães, através da viabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura. Que atenderão a educação, economia, responsabilidade social local bem como Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE, 2014) e a meta 11 do atual plano municipal de educação da cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA (PME, 2015/2025) em suas estratégias, que diz: “Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”.</p>		



Justificativa:

Com o propósito de qualificar a mão de obra rural da região, frente as primordiais necessidades apontadas pelo setor agrícola o Centro de Formação e Inovação Profissional (CEFIP) está buscando trazer para Luís Eduardo Magalhães o curso técnico em agropecuária na modalidade semipresencial.

Diante dos pré-requisitos necessários para solicitar a autorização do curso junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE/BA) a instituição formadora precisa justificar a existência de dois laboratórios; um de biologia e outro de química, bem como unidades de produção animal, produção vegetal, mecanização, armazenamento e beneficiamento agroindustrial para que os estudantes vivenciem as práticas de maneira didática. Recursos esses que a Prefeitura Municipal possui mesmo que indiretamente através de empresas e entidades públicas ou privadas por intermédio de parcerias.

Como são laboratórios e recursos que dependem de espaço com amplitude e investimentos altos, o CEFIP vem através desta parceira junto a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e suas respectivas secretarias (educação e agricultura) desenvolver esse projeto ainda esse semestre de 2022, que atenderá os eixos da economia, o social e profissional, também cumprirá a meta 11 do atual plano municipal de educação (PME, 2015/2025) e suas estratégias que serão citadas abaixo:

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

11.7 - Fomentar a parceria entre as instituições privadas que oferecem a educação profissional com órgãos governamentais: municipais, estaduais, e federais para a inserção de alunos de baixa renda na formação profissional.

11.8 - Mobilizar autoridades competentes.

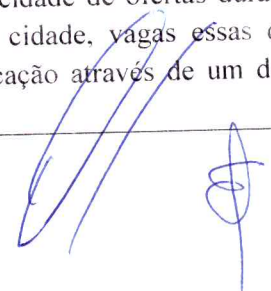
11.9 - Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

11.10 - Sensibilizar os órgãos competentes a oferecer o espaço físico para a realização do estágio supervisionado. (PME - Plano Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães (PME, 2015-2025). Bahia: SEED, 2015. p. 99 e 100).

A instituição proponente (CEFIP) relatou em reunião com a atual gestão municipal que poderia aguardar mais alguns anos e com esforços próprios buscar receitas para investir no curso, adquirindo os recursos aqui citados (laboratórios e unidades para as aulas práticas) mais no presente momento o CEFIP não possui esses espaços para aulas práticas e nem capital financeiro para adquiri-los, pois se trata de uma instituição de ensino recém estabelecida na cidade a menos de um (1) ano.

Dando seguimento ao exposto acima o CEFIP recebe constantemente solicitações das empresas locais e também dos cidadãos para abrir e ofertar os cursos nos eixos profissionais da atuação agropecuária. Também são nítidas as necessidades de mão de obra qualificada para o setor, onde as empresas vêm clamando por profissionais com diplomação técnica, e pela falta, buscam técnicos em outros estados.

Como não haverá transferências de recursos financeiros, o CEFIP como contrapartida do projeto de parceria de maneira gratuita se comprometerá de formalmente disponibilizar dez por cento (10%) das trinta (30) vagas em todas as turmas do curso técnico em agropecuária diante da periodicidade de ofertas durante o ano letivo. Essas vagas poderão ser distribuídas para as comunidades rurais da cidade, vagas essas que serão indicadas pelos responsáveis das pastas da secretaria de agricultura e/ou educação através de um documento formal.



Além das vagas para o curso técnico em questão, o CEFIP ofertará mediante a competência técnica da instituição e em comum acordo, cursos de qualificação gratuitos e de curta duração para os trabalhadores rurais da agricultura familiar com temas diversos específicos e transversais, a fim de promover a inclusão social e educação profissional para todos, independentemente do nível de escolaridade.

E são estas e outras razões que estão acompanhadas ao compromisso com a sociedade local, assim o CEFIP justifica a parceira aqui apresentada em prol de uma Luís Eduardo Magalhães socialmente qualificada.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 – CEFIP – Centro de Formação e Inovação Profissional

- a) Oferecer o curso técnico em agropecuária (concomitante externo e subsequente ao ensino médio) de qualidade, cujo atenderá as demandas que estão diretamente ligados a cadeia produtiva, social e a economia do Oeste da Bahia;
- b) Disponibilizar dez por cento (10%) das trinta (30) vagas em todas as turmas do curso técnico em agropecuária diante da periodicidade das ofertas durante o ano letivo. Em conformidade as condições de toda **cláusula segunda do TERMO DE PARCERIA/MINUTA**;
- c) Realizar todo o processo de seleção e recrutamento do alunado indicado pela Prefeitura Municipal todas as vezes que assim for necessário, conforme exigências do regimento escolar do CEFIP exigindo da veracidade dos documentos apresentados;
- d) Atender as necessidades da comunidade escolar do CEFIP a todas as obrigações presente em seu regimento direcionadas a formação profissional plena dos estudantes;
- e) Atender ao cronograma das ações que será elaborado pelo CEFIP e acordado entres as partes, em função das aulas práticas;
- f) Responsabilizar-se tecnicamente e pedagogicamente pelo andamento do curso, fazendo cumprir os conteúdos programáticos e sua respectiva carga horária, estabelecidas pelas normas vigentes;
- g) Cobrar e supervisionar uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's) dos estudantes que serão necessários, durante a execução das aulas práticas;
- h) Disponibilizar as secretarias envolvidas relatórios das ações relacionadas aos cursos da parceria;
- i) Arcar com todas as despesas referentes à contratação do seu pessoal (professores e equipe técnica e administrativa) necessários para execução das ações, inclusive encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, eximindo a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães de qualquer responsabilidade oriunda da execução dos mesmos;
- j) Disponibilizar a estrutura para as atividades teóricas das ações presentes no PPC do curso;
- k) Indicar formalmente um representante técnico do referido projeto de parceria;
- l) Divulgar a participação da Prefeitura Municipal em toda e qualquer atividade relacionada a esta parceria;
- m) Emitir certificado e diplomas aos estudantes que cumprirem as exigências e regimentos técnicos e administrativos do CEFIP em relação aos cursos;

- n) Autorizar a utilização de logomarcas do CEFIP em meios de comunicação próprios da Prefeitura Municipal e outros, assim como utilização de fotografias e imagens (respeitando a legislação de direito de imagem e consentimentos eventualmente necessários) e informações relativas as ações que serão conduzidas, para produção de materiais publicitários e promocionais, bem como para matérias em revistas, jornais, folhetos, banners, cartazes, posters, outdoors, dentre outros formatos e mídias (televisão, mídias impressas e alternativa, etc.) visando dar conhecimento das ações realizadas.
- o) Responsabilizar-se e oferecer seguros de vida aos estudantes matriculados e ativos, inerentes aos estágios supervisionados obrigatórios (curricular);
- p) Responsabilizar-se no momento das aulas presenciais nos laboratórios das escolas públicas concedidas, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução quando for solicitado o uso fora das escolas públicas do município no prazo devido, e nas condições de liberação, comprometendo-me a substituí-lo em caso de perda ou estrago irreparável, por idêntico ou similar (indicado pela Prefeitura/Escolas públicas).

II – Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

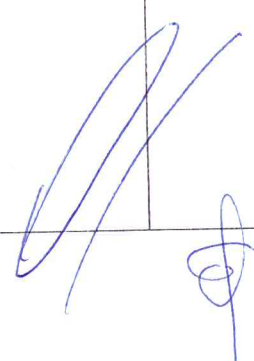
- a) Receber e gerir as demandas do CEFIP no que competem os objetivos e propósitos do Termo de Parceria/Minuta e do plano de trabalho, propondo alternativas estruturadas que atenderão as demandas que estão diretamente ligados a cadeia produtiva do Oeste da Bahia, pelo fomento da educação, economia e a responsabilidade social com município;
- b) Responsabilizar-se pela plena manutenção e disponibilidade dos espaços cedidos para as aulas práticas, aulas de laboratórios e estágios supervisionados;
- c) Organizar e disponibilizar recursos didáticos adicionais que se fizerem necessários a execução das aulas práticas desde que devidamente acordadas entre as partes através do plano de trabalho bem como solicitações formais (ofícios) quando necessário for;
- d) Disponibilizar os laboratórios de ciências (biologia e química) das escolas municipais para os estudantes do curso técnico em agropecuária, com os equipamentos presentes e os que serão adquiridos pela gestão municipal, a fim de melhorar o desempenho escolar do alunado;
- e) Disponibilizar unidades de produção animal, produção vegetal, mecanização, armazenamento e beneficiamento agroindustrial para que os estudantes vivenciem as práticas de maneira didática e similar ao mundo do trabalho, unidades essas que são administradas e assessoradas pelo Programa Terra Gentil ou quaisquer programas ou projetos da gestão pública municipal como:
 1. Áreas cultivadas de olericultura da horta Municipal, situada no bairro Jardim das Oliveiras, onde realizadas técnicas agricultáveis, boas práticas de aplicação de defensivos, adubagem, fertilizantes e outros manejos e tratamentos culturais;
 2. Através da ligação direta com o setor produtivo, os estudantes farão aulas práticas e visitas técnicas das áreas de produção em larga escala, como milho, soja e algodão, que predominam no Oeste da Bahia e fazem da região um dos maiores celeiros produtivos do país e do mundo;
 3. Disponibilizar ainda visitas técnicas em unidades locais que atua na criação de bovinos confinados, e distribuição de esterco (adulto) tratado e analisado, utilizado nas áreas produtivas da agricultura familiar do município através programa Terra Gentil e outros;
 4. Acompanhamento, visitas técnicas e práticas nos projetos de piscicultura, desenvolvido na zona rural do município através dos projetos da secretaria de agricultura.

- f) Disponibilizar responsável técnico que irá supervisionar as ações práticas;
- g) Divulgar a participação do CEFIP em toda e qualquer atividade relacionada a Parceria;
- h) Publicar do termo de parceria no diário oficial;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das ações previstas, avaliando os resultados alcançados;
- j) Formalizar um representante técnico para gestão direta do projeto de parceria;
- k) Autorizar a utilização de logomarcas da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e suas respectivas secretarias em meios de comunicação do CEFIP e outros, assim como utilização de fotografias e imagens (respeitando a legislação de direito de imagem e consentimentos eventualmente necessários) e informações relativas as ações que serão conduzidas, para produção de materiais publicitários e promocionais, bem como para matérias em revistas, jornais, folhetos, banners, cartazes, posters, outdoors, dentre outros formatos e mídias (televisão, mídias impressas e alternativa, etc.) visando dar conhecimento das ações realizadas.
- l) Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus funcionários e da equipe técnica da Prefeitura Municipal a serviço das ações propostas nesse instrumento.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	<p>CEFIP: ofertar 3 turmas e matricular 90 estudantes nos períodos: 2022.2; 2023.1, 2023.2, para que no final de 2024 (<i>período estimado do fim de atuação da atual gestão municipal</i>) todas as turmas tenham concluído os estudos e tenhamos profissionais técnicos em agropecuária no mercado de trabalho. Ressaltamos que pode ocorrer evasão e cancelamento por parte dos estudantes. As 9 vagas (10%) das 3 turmas serão destinadas a comunidade local, como mencionado no</p>	* Não a unidade pois o objetivo é formação educacional profissional (cursos).	* Não a quantidade pois o objetivo é formação educacional profissional (cursos).	10/06/2022	31/12/2024

		Termo de Parceria/Minuta e nas obrigações desse plano de trabalho.				
02	02	CEFIP: Oferecer formação técnica profissional de qualidade através de um currículo escolar adequado a realidade local para as três (3) turmas mencionadas.	*	*	10/06/2022	31/12/2024
03	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Disponibilizar os laboratórios de ciências das escolas públicas municipais de ensino fundamental com os recursos existentes ou que serão adquiridos, em prol das aulas práticas de biologia e química mediante as áreas do conhecimento do curso técnico em agropecuária presentes no PPC do curso. Observações: - Aulas presenciais nos laboratórios serão nos finais de semana (sábados ou domingos); - Para não atrapalhar a dinâmica das escolas os cronogramas das aulas serão ajustados de acordo com o calendário escolar do município e planejamento da escola em questão que receberá os estudantes do CEFIP, caso ocorram sábados letivos; - Máximo 30 estudantes por turma, podendo ser escalonados para não gerar lotação nos laboratórios; - As aulas nos laboratórios ocorrerão nos primeiros semestres, diante disso no ano letivo haverá períodos que não serão necessários. Por isso o CEFIP irá elaborar um cronograma com brevidade; - A secretaria de educação deverá formalizar (ofício) a unidade escolar que possui o laboratório em seguida o CEFIP elaborará um termo de responsabilidade do espaço e dos equipamentos em comum	*	*	10/06/2022	31/12/2024



		acordo.				
04	04	SECRETARIA DE AGRICULTURA: Disponibilizar unidades de produção animal, produção vegetal, mecanização, armazenamento e beneficiamento agroindustrial para que os estudantes vivenciem as práticas de maneira didática ou similares ao mundo do trabalho, unidades essas que são administradas e assessoradas pelo Programa Terra Gentil ou quaisquer programas ou projetos da gestão pública municipal como mencionado nas obrigações.	*	*	10/06/2022	31/12/2024

6 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal e técnico, declaro para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães BA**, os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Luís Eduardo Magalhães BA, 10 de junho de 2022.

ELVIS RODRIGUES ALVES

Sócio e diretor escolar do CEFIP - Centro de Formação e Inovação Profissional

Elvis Rodrigues Alves
 Diretor Escolar
 CEFIP - Centro de Formação e
 Inovação Profissional

7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovo, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho, conforme o disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Luiz Eduardo Magalhães BA, 10 de junho de 2022.

ODUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
 Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães